



PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 073 /2.002.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A RECEBER DO INCRA EM DOAÇÃO ONEROSA
ÁREAS URBANAS DA SEDE E NOS DISTRITOS .**

FRANCISCO SANTOS SOARES, Prefeito Municipal de São Francisco do Brejão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais;

Faço saber a todos os seus habitantes que, a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA em doação onerosa com os encargos e cláusulas de reversão de domínio da Lei N.º 5.954/1973, as áreas urbanas e urbanizáveis que discrimina:

ÁREA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO:

- Constante do Anexo I com 52,4290 Ha e 4.873,79 m de perímetro.

ÁREA URBANA DO DISTRITO DE TRECHO SECO I :

- Constante do Anexo II com 34,3869 Ha e 3.791,95 m de perímetro.

ÁREA URBANA DO DISTRITO DE TRECHO SECO II :

- Constante do Anexo II com 7,9773 Ha e 2.457,83 m de perímetro.

ÁREA URBANA DO DISTRITO VILA UNIÃO :

- Constante do Anexo IV com 8,3247 Ha e 1.557,23 m de perímetro.

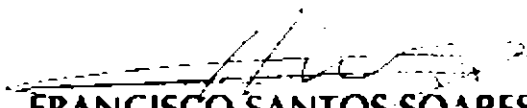
ÁREA DO COLÉGIO NO DISTRITO DE TRECHO SECO I :

- Constante do Anexo V com 1,0517 Ha e 410,08m de perímetro.

Artigo 2º) – O Chefe do Executivo editará as medidas administrativas necessárias à implementação da presente lei.

Artigo 3º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dois.


FRANCISCO SANTOS SOARES
Prefeito Municipal